

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

Mirante do Paranapanema, 14 de outubro de 2024.

Circular nº 320.2024

ASSUNTO: Código BFE para Perícia Médica

Sr.(a) Supervisor(a)
Sr.(a) Centros e Núcleos
Sr.(a) Diretor(a) de Escola
Sr.(a) Gerente de Organização Escolar/Agente de Organização Escolar

A Dirigente de Ensino, no uso de suas atribuições legais, retransmite e-mail encaminhado ao NAP do Gabinete CGRH:

"Gostaríamos de informar que permanece a **utilização do código 300 na digitação do BFE (Boletim de Frequência Eletrônico)**, usado especificamente para a convocação da realização da perícia médica do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), no caso de servidores ingressantes por meio de concurso público, Efetivo e Estável (A e F). O docente contratado (categoria O), também terá o mesmo efeito utilizando o código 013 do BFE.

Outras situações:

1 - O docente que foi convocado e passou por perícia e por sua opção compareceu em suas aulas em período diverso da perícia deverá ter o seu registro de frequência presente, ou seja, o código 000;

2 – O docente convocado em outro município com a necessidade de deslocamento em 1 (um) dia anterior da perícia também terá o seu registro frequência no código correspondente a sua categoria considerando esse período como perícia, sem prejuízos.

OBS: O Decreto 29.180/1988 regulamenta as perícias médicas para funcionários, servidores e candidatos a cargos ou funções públicas civis da Administração Centralizada e Autarquias do Estado, não se aplicando aos servidores regidos pela CLT."

Atenciosamente.

**Camila Aparecida Santi Ramos
Dirigente Regional de Ensino**